



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Lusmar de Sousa		
EMENTA: Autoriza Maria Lusmar de Sousa exercer a função diretiva na Escola de Ensino Infantil e Fundamental José Gonçalves dos Santos, de Saboeiro, até 31.12.2011.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU N° 09339903-0	PARECER N° 0332/2009	APROVADO EM: 08.09.2009

I – RELATÓRIO

Maria Lusmar de Sousa, portadora do título Licenciado em Formação de Professores do Ensino Fundamental – 1º e 2º Ciclos, mediante o processo nº 09339903-0, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola de Ensino Infantil e Fundamental José Gonçalves dos Santos, instituição localizada na Praça do Colégio, nº 01, Malhada, CEP: 63.590-000, Saboeiro.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento, datado de 12 de maio de 2009, da interessada, com visto do Sr. Secretário Municipal de Educação de Saboeiro, solicitando autorização temporária para o exercício de direção;

II – comprovação de experiência docente de dezesseis anos, na rede municipal de ensino de Saboeiro, em declaração assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação de Saboeiro, datada de 04 de março de 2009;

III – cópia do diploma de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Formação de Professores do Ensino Fundamental – 1º e 2º ciclos, expedido pela Universidade Regional do Cariri;

IV – declaração da 18ª CREDE (sede na cidade do Crato) de que há carência de profissional habilitado, para a EEF (*sic*) José Gonçalves dos Santos, datada de 30 de abril de 2009; a CREDE não informa a real carência do Município de Saboeiro ou da circunvizinhança, nem quando foi feito o último Edital para Credenciamento;

V – certidão de bons antecedentes, expedido pelo Poder Judiciário – Comarca de Saboeiro, datada de 04 de março de 2009;

VI – Portaria de Nomeação, nº 180/2009, do Sr. Prefeito Municipal de Saboeiro;

VIII – Ofício nº 33/2009, do Sr. Secretário Municipal de Educação para a Sra. Coordenadora da 18ª CREDE, solicitando autorização temporária para exercício de direção de escolas e informando da articulação de um curso de especialização em Gestão Escolar.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. Nº 0332/2009

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho. Re-

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental José Gonçalves dos Santos, de Saboeiro, em favor de Maria Lusmar de Sousa, até 31.12.2011.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2009.

ANA MARIA IORIO DIAS
Relatora e Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE